

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E JOÃO LUIZ NESTOR NETO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas, MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **JOÃO LUIZ NESTOR NETO**, brasileiro, profissional provisionado em Educação Física, residente e domiciliado à Rua Mateus Martins Borges, n.º 63 – Novo Horizonte, em Pratápolis (MG), CEP: 37.970-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-11.409.223, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 049.150.746-17, CREF6/MG: 007489-P/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e

Considerando a previsão legal e editalícia de aditamento ao contrato celebrado;

Considerando que não há mais saldo disponível para empenhamento de despesa, sendo o serviço importantíssimo para o desenvolvimento do Setor de Esportes, conforme memorando da Secretária de Educação e Esporte, Sra. Danielle Gonçalves Medici dos Santos;

Considerando que o **CONTRATADO** nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores está obrigada a aceitar o aumento ou diminuição dos valores contratados em até 25% (vinte e cinco) por cento,

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, Tipo Pregão Presencial n.º 010/2013 e se regerá pelo inciso I, letras “a” e “b” c/c parágrafos 1º e 6º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e parágrafo único da cláusula primeira do contrato celebrado em 05/03/2013, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O objeto do presente termo aditivo é a necessidade de aumento de 25% da quantidade de horas de prestação de serviços técnicos profissionais, visando o treinamento de Tênis em atendimento ao Setor de Esportes, na programação, supervisão, organização, avaliação e execução de projetos, competições e eventos esportivos, ensinando os princípios e as técnicas desportivas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor:

Em razão do aumento da prestação de serviços, sendo 104 horas, o valor total do aditivo é de R\$ 1.867,84 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

| Seq. | Item | Descrição | UN | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|-------------|------------------------------|-----------|-------------|-----------------------|--------------------|
| 1 | 1145 | PROFESSOR/TREINADOR DE TÊNIS | HORA | 104 | 17,96 | 1.867,84 |
| Total | | | | | | 1.867,84 |

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos orçamentários:

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária n.º 02.09.27.812.2701.2098-3.3.90.36.00 – Manutenção das Atividades do Esporte; 02.09.27.812.2701.2098-3.3.90.14.00 – Manutenção do Esporte.

CLÁUSULA QUARTA - Das demais disposições contratuais:

Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 05/03/2013, prorrogado em 04/09/2016 e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados.

Itaú de Minas, em 13 de fevereiro de 2017.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**JOÃO LUIZ NESTOR NETO
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: _____